



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1541

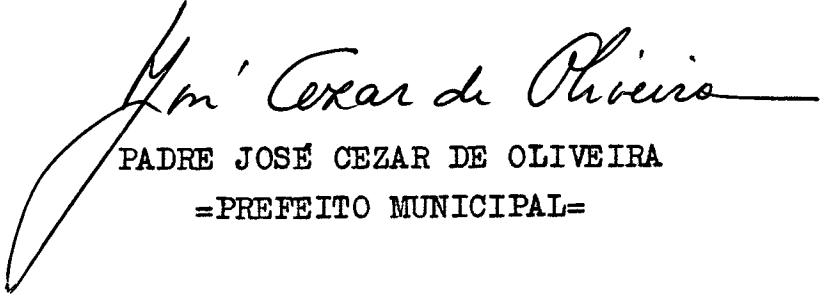
M E N S A G E M nº _____

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação dos senhores Vereadores submeto projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito a suplementar a verba de Auxílio ao MOBRAL Municipal, verba essa cuja previsão foi insuficiente, em virtude de ter havido ampliação do Convênio, com a instalação de inúmeras classes de aula.

O recurso indicado, anulação parcial de rubricas orçamentárias, consoante consta do projeto, é perfeitamente hábil para amparo da suplementação pretendida.

Assim expondo espero a aprovação da proposição apenas a esta Mensagem que fornecerá os meios necessários - para atender a campanha altamente meritória, em tão boa hora encetada pelo Governo Federal de erradicar o analfabetismo no Brasil, contribuindo Caieiras com a sua parcela, a fim de enfeixar no rol das cousas concretas a solução desse transcendental problema.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei N. 899 / 73

[08 de Outubro de 1973]

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$14.000,00 (QUATORZE MIL CRUZEIROS), destinado à suplementar a seguinte rubrica orçamentária :-

16-3.2.1.3.61 - 1 - Auxílio ao M o b r a l. Cr\$14.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes rubricas do orçamento - vigente :-

05-4.1.1.1.04 - Estudos e Projetos. Cr\$ 9.000,00

16-4.1.1.0.61 -2-Construções de Parques Infantis. . Cr\$ 5.000,00

Total. Cr\$14.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Caieiras, em 08 de Outubro de 1973.-

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessão 23 10 1973



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 899/73, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA/ DE CREDITO SUPLEMENTAR

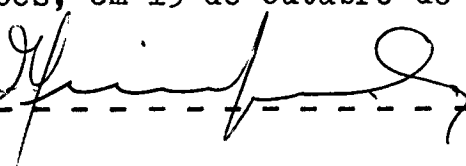
O projeto em epígrafe determina a abertura de um crédito no montante de Cr.\$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) destinado a suplementar a verba de auxílio ao Mobral, com recursos provenientes da anulação de itens orçamentários.

Diz o Decreto-lei complementar nº 9, de 31/12/1969, em seu artigo 27, § 1º, nº 1, ser da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos que disponham sobre matéria financeira. Dessa forma, o princípio da competência está devidamente observado.

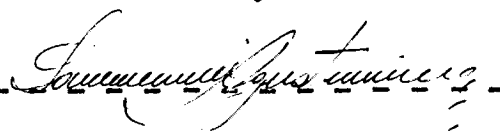
Ainda, os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 estabelece que os créditos suplementares serão autorizados por lei e que a sua abertura depende da existência de recursos disponíveis. Ambos esses aspectos estão perfeitamente fixados na propositura em exame.

Portanto, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 899/73.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1973.

PRESIDENTE:  -----

RELATOR:  -----

MEMBRO:  -----



UNICAF
16/10/1973
S. Secretário
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 899/73, DE AUTO-
RIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A-
BERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

Amparado na legislação vigente, solicita o senhor Prefeito a abertura de um crédito no valor de Cr.\$14.000,00 com vistas a suplementar a verba de Auxílio ao Mobral. O motivo é de ampla / justiça é merece o nosso apoio.

Para suportar a suplementação pleiteada, a proposição apresenta, em seu artigo 2º, como fonte de recursos, a anulação de dois itens orçamentários. O meio é habil e usual.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 899/73.

Sala das Comissões, em 15 de outubro de 1973.

PRESIDENTE: *[Assinatura]*

RELATOR: *[Assinatura]*

MEMBRO: *[Assinatura]*



1540

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 08 de Outubro de 1973.-

Ofício n. 984-73
SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO
09 OUT 1973

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito no valor de Cr\$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros).

(40 dias) Outrossim, para a apreciação do aludido projeto, invoco o regime de urgência, de que trata o § 1º, do art. 26, do Decreto-Lei Complementar n. 9, de 31 de Dezembro de 1969.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jon' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. DERCIO PASIN,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS